CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Rua Timbó n.º 525 — Fone: 22-0571 - CEP 86.985

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/88

SÚMULA - Aprova as Contas do Executivo e da Autarquia Municipal de Serviços Públicos, referente ao exercício de 1986 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná APROVOU e eu Presidente, no uso das atribuições legais, que são conferidas, em especial ao art. 18 inciso IV do Regimento Interno da Câmara e art. 58 § 1º inciso II da Lei Complementar nº 27 de 08/01/86, PROMULGO o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º- Fica Aprovado as Contas do Poder Executivo e da Autarquia Municipal de Serviços Públicos do Município de Sarandi, Estado do Paraná, referente ao exercício de 1986, de conformidade com o Parecer Prévio nº 159/88 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que é pela aprovação das mesmas.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

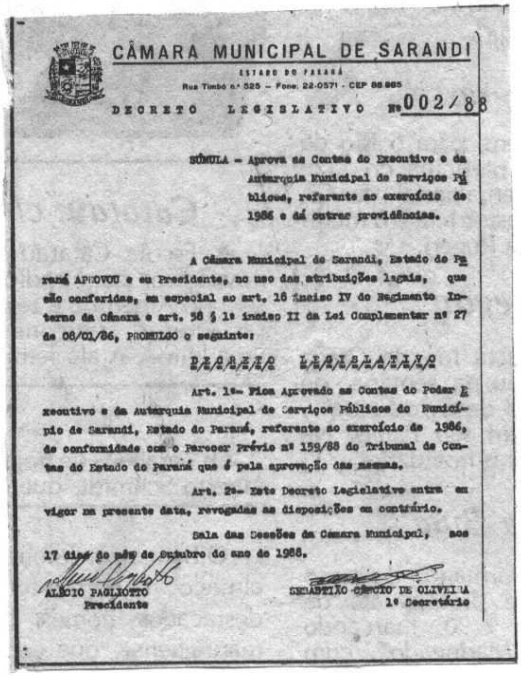
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de Outubro do ano de 1988.

ALÉCIO PAGLIOTTO
Presidente

SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/88 - Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento.

SÚMULA - Aprova as Contas do Executivo e da Autarquia Municipal de Serviços Públicos, referente ao exercício de 1986 e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Rua Timbó nº 525 – Fone 22-0571 - CEP 86.965

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/88

SÚMULA - Aprova as Contas do Executivo e da Autarquia Municipal de Serviços Públicos, referente ao exercício de 1986 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná APROVOU e eu Presidente, no uso das atribuições legais, que são conferidas, em especial no art. 18 inciso IV do Regimento Interno da Câmara e art. 58 § 1º inciso II da Lei Complementar nº 27 de 06/01/86, PROMULGO o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Fica Aprovado as Contas do Poder Executivo e da Autarquia Municipal de Serviços Públicos do Município de Sarandi, Estado do Paraná, referente ao exercício de 1986, de conformidade com o Parecer Prévio nº 159/88 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que é pela aprovação das mesmas.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de Outubro do ano de 1988.

ALÉCIO PAGLIOTTO
Presidente

SEBASTIÃO CÉCIO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Aprovado em última discussão e aprovação, neste Legislativo em 17/Outubro/1988. Promulgado na mesma data. Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ, - Órgão Oficial do Município em 22/Outubro/1988 - Sábado - Edição nº. 4424.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*